



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefone(s): 65 3613-7565 / 7564 / 7127 / 7699

E-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

**Ofício nº : 312/2018/NCCS**

**Ao Senhores**

**Cuiabá, 03 de julho de 2018**

**ALINNE SANTOS MALHADO – OAB/MT nº 15.140**

**JOSENIR TEIXEIRA – OAB/SP nº 125.253**

**Procuradores do Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI**

**Av. Paulista, nº 171, Condomínio Edifício Dom Pedro I de Alcântara –**

**Bairro: Bela Vista**

**CEP: 01311-000**

**São Paulo – SP**

**ASSUNTO:** Processo 123617/2012 (Contas Anuais de Gestão Estadual –  
Fundo Estadual de Saúde)

Venho por meio deste, enviar à Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 289/2018/NCCS encaminhado ao Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI referente ao processo nº 123617/2012, para fins de conhecimento da decisão nº 159/2018-TP, publicada em 24/05/2018, conforme certidão em anexo.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefone(s): 65 3613-7565 / 7564 / 7127 / 7699

E-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefone(s): 65 3613-7565 / 7564 / 7127 / 7699

E-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

Ofício nº : 289/2018/NCCS

Ao Senhor Cuiabá, 03 de Julho de 2018

JO SÉ CARLOS RIZOLI  
Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano  
Rua Heltor Penteado, nº 220, apto 71 - Bairro: Sumaré  
CEP: 05438-000  
São Paulo - SP  
Procuradores:  
NÁIRIO APARECIDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/SP nº 395.644 e OAB/RS nº 58.401  
HENRIQUE PRADO RAULICKIS - OAB/SP nº 282.117  
JO SENIR TEIXEIRA - OAB/SP nº 125.253  
ALINNE SANTOS MALHADO - OAB/MT 15.140  
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - OAB/MT 9.839  
MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO - OAB/MT 15.436  
JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA - OAB/MT 15.429  
NADIA RIBEIRO DE FREITAS - OAB/MT 18.069

Prezado Senhor,

Conforme teor do Acórdão nº 6005/2013-TP, publicado no Diário Oficial de Contas - TCE/MT do dia 04/02/2014, processo nº 123617/2012, este Tribunal julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde relativas ao exercício de 2012 e aplicou-lhe a multa de 1000 UPFs/MT.

Foram constatados interposições de embargos de declaração nº 21725/2015, o qual foi negado por meio do Acórdão nº 1591/2015-TP, nº 20710/2014, o qual foi negado provimento por meio do Acórdão 2945/2014-TP e recurso ordinário nº 154814/2015, o qual não foi conhecido por meio do Acórdão nº 468/2017-TP, publicado em 14/12/2017.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, notifico Vossa Senhoria quanto ao seguinte:

— Aplicação de multa de 1000 UPFs/MT. Deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em 06/08/2018. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - [www.tce.mt.gov.br/fundocontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundocontas). O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**MARCIA ELIANA SILVA E SPIRITO SANTO**  
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefone(s): 65 3613-7565 / 7564 / 7127 / 7699

E-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7802 / 7803 / 7804

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

**Processos nºs** 12.381-7/2012 (81 volumes), 20.284-0/2013 e 17.872-1/2012 -  
apensos  
**Interessado** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
**Gestores/Responsáveis** Edson Paulino de Oliveira  
Mauro Antonio Manjaboco  
Lenita Marta Rodrigues da Silva  
Vander Fernandes  
Pedro Henry Neto  
Maria Conceição da Encarnação Villa  
Wellington Randall Arantes  
Edmilson Paranhos de Magalhães Filho  
José Carlos Ritzell  
Lutz Fernando Glazzl Nacri  
Fibra Instituto de Gestão e Saúde (antigo Instituto Social Fibra)  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012  
Embargos de Declaração – 8.441-2/2018, 8.444-7/2018, 8.442-0/2018  
8.443-8/2018 e 8.445-5/2018  
**Relator** Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Seção de Julgamento** 8-6-2018 – Tribunal Pleno

**CERTIDÃO**

Certifico que o Acórdão nº 159/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 23/05/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 24/05/2018, edição nº 1366.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o prazo recursal.

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências.

Data final para interposição de recurso: 12/06/2018

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

**Secretária-geral do Tribunal Pleno**

